



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits de brinquedos pedagógicos, inclusivos e acessíveis, denominados “kits brincar e incluir”, destinados a atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, salas de recursos multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais projetos sociais/pedagógicos do município de Baía Formosa/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A infância é um período crucial para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social, sendo o brincar a principal ferramenta de aprendizado e interação da criança com o mundo. No entanto, crianças com deficiência (sejam visuais, auditivas, motoras ou neurodivergentes, como o Transtorno do Espectro Autista - TEA) frequentemente enfrentam barreiras devido à falta de materiais adequados.

A implementação material pedagógicos para a rede de ensino municipal, é de suma importância uma vez que transforma o ambiente escolar ou recreativo em um espaço de equidade, onde a diferença não é vista como uma limitação, mas como uma oportunidade de aprendizado mútuo através do lúdico, pensando nisso a secretaria municipal de Baía Formosa está com essa aquisição para ofertar aos seus alunados.

A aquisição do **Kit Brincar e Incluir** justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Garantia do Direito à Inclusão:** Atende às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e da BNCC, que asseguram o direito ao lazer, à cultura e à educação de forma igualitária e sem discriminação.
- **Eliminação de Barreiras Pedagógicas:** Brinquedos comuns muitas vezes excluem crianças com limitações motoras ou sensoriais. O kit adaptado nivela o campo de

jogo, permitindo que todas as crianças brinquem juntas, promovendo o respeito à diversidade desde a base.

- **Desenvolvimento Integral:** O uso de materiais sensoriais e adaptados estimula funções cognitivas essenciais, a coordenação motora fina e grossa, a fala, a autonomia e a regulação emocional (especialmente importante para crianças neurodivergentes).
- **Fortalecimento de Vínculos Sociais:** Ao interagir por meio de jogos inclusivos, crianças típicas desenvolvem empatia e habilidades sociais, enquanto crianças com deficiência reduzem o isolamento, sentindo-se acolhidas e pertencentes ao grupo.
- **Apoio à Prática Docente:** O kit oferece aos professores, cuidadores e mediadores ferramentas práticas e estruturadas para realizar intervenções pedagógicas e momentos de recreação de forma segura, dinâmica e verdadeiramente inclusiva.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. Natureza da Solução Pedagógica Inclusiva: A solução consiste na aquisição de Kits de Brinquedos Pedagógicos, Inclusivos e Acessíveis – "Kits Brincar e Incluir", destinados ao fortalecimento das práticas pedagógicas e do desenvolvimento integral das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN, incluindo aquelas atendidas nas Salas de Recursos Multifuncionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e em projetos sociais e pedagógicos do Município. A proposta integra recursos lúdicos, pedagógicos e inclusivos que favorecem o aprendizado, a socialização, o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras, sensoriais e socioemocionais, garantindo ambientes educacionais mais acessíveis, equitativos e acolhedores.

4.2. Composição dos Kits Pedagógicos Inclusivos: A solução será composta por um conjunto de materiais pedagógicos e brinquedos adaptados, criteriosamente selecionados para atender crianças com e sem deficiência, promovendo a inclusão por meio do brincar.

a) Brinquedos Pedagógicos Inclusivos: Materiais destinados ao desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio lógico, percepção visual, auditiva e tátil, linguagem, concentração, criatividade e interação social, contemplando diferentes faixas etárias e necessidades educacionais.

b) Recursos Sensoriais e Acessíveis: Itens adaptados para atender estudantes com deficiência visual, auditiva, motora, intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades específicas, favorecendo o estímulo sensorial, a comunicação, a autonomia e a participação efetiva nas atividades pedagógicas.

c) Qualidade, Segurança e Durabilidade: Os materiais deverão ser produzidos com matérias-primas resistentes, atóxicas e de alta durabilidade, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis aos brinquedos pedagógicos, garantindo condições adequadas de utilização no ambiente escolar e nos espaços de atendimento especializado.

4.3. Aplicação Pedagógica e Inclusiva da Solução: A solução foi estruturada para apoiar as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares e nos serviços de Atendimento Educacional Especializado, proporcionando recursos adequados para a promoção da aprendizagem e da inclusão.

a) Atendimento às Unidades Escolares: Disponibilização dos kits para utilização em atividades pedagógicas regulares, promovendo metodologias lúdicas que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes e fortaleçam o processo de ensino-aprendizagem.

b) Atendimento às Salas de Recursos Multifuncionais (AEE): Disponibilização de recursos específicos para subsidiar o Atendimento Educacional Especializado, permitindo intervenções pedagógicas individualizadas ou em pequenos grupos, conforme as necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial.

c) Utilização em Projetos Sociais e Pedagógicos: Os kits poderão ser utilizados em oficinas, atividades recreativas, ações de inclusão, eventos educacionais e demais projetos desenvolvidos pelo Município, ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência e participação social das crianças.

4.4. Benefícios Esperados da Solução: A implementação dos Kits Brincar e Incluir proporcionará ganhos significativos para a qualidade da educação ofertada pelo Município de Baía Formosa/RN, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão e acessibilidade.

a) Promoção da Educação Inclusiva: Garantia de igualdade de oportunidades, assegurando que crianças com e sem deficiência possam participar conjuntamente das atividades pedagógicas e recreativas, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativos aplicáveis.

b) Desenvolvimento Integral dos Estudantes: Estimulação das habilidades cognitivas, motoras, sensoriais, comunicativas, emocionais e sociais, favorecendo a autonomia, a criatividade, a resolução de problemas e o desenvolvimento das competências necessárias ao processo de aprendizagem.

c) Fortalecimento da Prática Pedagógica: Disponibilização de ferramentas pedagógicas que possibilitem aos professores, profissionais do Atendimento Educacional Especializado, cuidadores e demais educadores desenvolver atividades mais dinâmicas, inclusivas e

alinhadas às necessidades individuais dos estudantes, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.

4.5. Forma de Contratação e Fundamentação Legal:

A solução será viabilizada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, considerando que o valor estimado para a aquisição dos **Kits Brincar e Incluir** encontra-se abaixo do limite legal estabelecido para a contratação direta de bens e serviços comuns.

a) Enquadramento Legal por Valor: A estimativa de custos da contratação situa-se dentro do limite previsto na legislação para a dispensa de licitação, tornando desnecessária a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. A adoção da contratação direta revela-se mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, da celeridade e da eficiência administrativa, uma vez que os custos operacionais inerentes à realização de um certame licitatório seriam desproporcionais em relação ao valor da contratação e à baixa complexidade do objeto.

b) Justificativa do Preço: O valor estimado para a contratação foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados no segmento, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021. A Administração verificou que os preços obtidos são compatíveis com os praticados no mercado e em contratações públicas semelhantes, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público, preservando os princípios da economicidade, da impessoalidade, da transparência e da eficiência.

c) Justificativa da Solução Escolhida: A opção pela contratação direta fundamenta-se, ainda, na necessidade de garantir a continuidade das ações educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino, assegurando a disponibilização tempestiva dos Kits Brincar e Incluir às unidades escolares, às Salas de Recursos Multifuncionais destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e aos projetos sociais e pedagógicos do Município.

4.6. A solução contempla kits pedagógicos voltados à promoção da inclusão, da acessibilidade e do desenvolvimento integral das crianças, oferecendo recursos que atendem às necessidades de estudantes com e sem deficiência, por meio de materiais que estimulam aspectos sensoriais, motores, cognitivos, comunicativos e socioemocionais. Dessa forma, a contratação mostra-se adequada, suficiente e compatível com os objetivos da Administração Pública, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de educação inclusiva e para a melhoria da qualidade do ensino ofertado no Município de Baía Formosa/RN.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OS "Kits Brincar e Incluir" para escolas municipais envolvem exigências técnicas, pedagógicas e jurídicas estritas, uma vez que se destinam à Educação Infantil e ao atendimento de alunos com deficiência ou necessidades específicas de aprendizagem.

5.1. Requisitos Técnicos e de Segurança do Material: Certificação do INMETRO: Todo o material lúdico e pedagógico deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO.

5.2. Qualidade dos Materiais: Os itens (manuais, tapetes, cubos, jogos) devem ser confeccionados em materiais resistentes, atóxicos e laváveis (geralmente tecidos como tactel 100% poliéster, nylon ou emborrachados), com enchimento em espuma ou fibra sintética.

5.3. Requisitos Pedagógicos

A) Alinhamento à BNCC: O material deve estar estritamente alinhado às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e às Diretrizes Curriculares Nacionais.

B) Acessibilidade e Inclusão: Os brinquedos e jogos devem estimular o desenvolvimento motor, cognitivo, sensorial, emocional e social, com foco na inclusão de alunos com deficiência ou transtornos do neurodesenvolvimento.

C) Guia/Referencial Pedagógico: É obrigatório o fornecimento de manuais didáticos ou arquivos digitais complementares que orientem os professores com propostas de atividades e mediação pedagógica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Diretrizes Gerais

O modelo de execução tem por objetivo assegurar o fornecimento dos Kits de Brinquedos Pedagógicos, Inclusivos e Acessíveis – "Kits Brincar e Incluir", garantindo que os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas de utilização, atendendo às necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, das Salas de Recursos Multifuncionais destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e dos projetos sociais e pedagógicos do Município de Baía Formosa/RN.

a) Ordem de Fornecimento: A execução terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), contendo a autorização

para entrega dos kits, os quantitativos, os locais de entrega e os prazos para execução contratual.

b) Logística e Entrega: A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagem e demais despesas necessárias para a entrega dos kits nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

c) Distribuição dos Kits: Os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados, identificados e completos, possibilitando sua imediata utilização pelas unidades escolares, Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) e demais projetos sociais e pedagógicos contemplados pela contratação.

6.2. Fiscalização e Conformidade Técnica

a) Monitoramento da Execução: A Administração, por meio de servidor formalmente designado, acompanhará e fiscalizará toda a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais e das condições de entrega.

b) Critérios de Recusa: Serão recusados, total ou parcialmente, os kits que apresentarem avarias, defeitos de fabricação, ausência de itens, materiais incompatíveis com as especificações do Termo de Referência, produtos sem certificação exigida, ou que não atendam às normas de segurança aplicáveis aos brinquedos pedagógicos.

c) Conformidade dos Materiais: A fiscalização verificará se os brinquedos e recursos pedagógicos atendem às características de acessibilidade, inclusão, qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade previstas na contratação, observando especialmente sua adequação ao uso por crianças com e sem deficiência.

6.3. Recebimento e Aceitação

Conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, o recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega dos kits, mediante conferência quantitativa dos volumes, verificação da integridade das embalagens e da documentação fiscal correspondente.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, da qualidade dos produtos, da presença de todos os itens previstos nos kits e da inexistência de defeitos que comprometam sua utilização.

6.4. Garantia e Substituição dos Materiais

a) Substituição de Produtos: A Contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, os kits ou quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações técnicas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial.

b) Garantia dos Produtos: Os materiais fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação durante o período mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação vigente, prevalecendo aquele que for mais benéfico à Administração.

c) Responsabilidade da Contratada: A Contratada responderá integralmente pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, comprometendo-se a sanar quaisquer irregularidades identificadas durante o período de garantia, assegurando a plena utilização dos Kits Brincar e Incluir pelas unidades escolares e pelos serviços de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

6.5. Forma de Execução da Contratação

A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento integral, conforme quantitativos definidos na Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo a contratação realizada mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Administração, garantindo a entrega dos kits em perfeitas condições de uso, observando os critérios de qualidade, acessibilidade, segurança e inclusão previstos nas especificações técnicas. O cumprimento tempestivo da contratação é indispensável para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, das ações de inclusão escolar e do Atendimento Educacional Especializado (AEE), promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Diretrizes Gerais

A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, garantindo que o fornecimento dos Kits de Brinquedos Pedagógicos, Inclusivos e Acessíveis – "Kits Brincar e Incluir" ocorra em conformidade com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN.

7.2. Estrutura de Gestão e Fiscalização

1. Gestor do Contrato

a) Função: Atuar como representante da Administração na gestão do contrato, promovendo a interlocução oficial entre a Contratada e o Município, acompanhando a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais.

b) Atribuições:

- a. Coordenar a execução do contrato e acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos kits;
- b. Controlar a execução contratual, promovendo as medidas necessárias para assegurar o equilíbrio e a regularidade da contratação;
- c. Analisar a documentação apresentada pela Contratada para fins de liquidação da despesa e autorização dos pagamentos, observados os atestos emitidos pela fiscalização;
- d. Adotar as providências necessárias para aplicação de penalidades, prorrogações, alterações contratuais ou demais medidas administrativas, quando cabíveis;
- e. Manter a comunicação institucional entre a Administração e a Contratada durante toda a vigência contratual.

2. Fiscal do Contrato (Técnico e Administrativo)

a) Atribuições do Fiscal Técnico

- a. Verificar se os Kits Brincar e Incluir entregues correspondem integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- b. Conferir a qualidade, funcionalidade, acessibilidade, segurança, durabilidade e integridade dos brinquedos pedagógicos e recursos inclusivos fornecidos;
- c. Acompanhar o recebimento dos materiais nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, emitindo os respectivos atestos de conformidade;

- d. Registrar e comunicar imediatamente qualquer irregularidade, defeito, avaria, ausência de itens ou desconformidade identificada durante a execução contratual;
- e. Solicitar à Contratada a substituição dos produtos rejeitados ou em desacordo com as especificações técnicas, acompanhando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

b) Atribuições do Fiscal Administrativo

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante toda a vigência contratual, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b. Acompanhar os prazos contratuais, controlando a emissão da Ordem de Fornecimento, os recebimentos provisório e definitivo e a vigência do contrato;
- c. Conferir a documentação fiscal apresentada para pagamento, certificando-se de sua conformidade com a execução contratual;
- d. Registrar ocorrências administrativas e elaborar relatórios de acompanhamento sempre que necessário.

7.3. Responsabilidade da Contratada (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021)

A atuação da gestão e da fiscalização por parte da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo esta como única e exclusiva responsável pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos materiais fornecidos.

A Contratada responderá por quaisquer vícios, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, desconformidades técnicas, ausência de componentes ou qualquer outra irregularidade constatada durante o recebimento ou no período de garantia, obrigando-se a promover a substituição dos produtos, sem quaisquer ônus para o Município, nos prazos estabelecidos contratualmente.

Além disso, será de inteira responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas técnicas aplicáveis aos brinquedos pedagógicos, de acessibilidade, segurança infantil e qualidade dos materiais, garantindo que todos os itens fornecidos sejam adequados ao uso nas unidades escolares, nas Salas de Recursos Multifuncionais destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e nos demais projetos sociais e pedagógicos do Município de Baía Formosa/RN.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Diretrizes de Sustentabilidade Ambiental e Social

Em conformidade com o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade destinados à redução dos impactos

ambientais, à promoção da responsabilidade social e ao fortalecimento das práticas de inclusão e acessibilidade no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN.

8.1.1. Requisitos Ambientais (Produção e Fornecimento)

- **Materiais Seguros e Duráveis:** Os brinquedos pedagógicos e recursos inclusivos deverão ser produzidos com materiais atóxicos, resistentes e de longa vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.
- **Origem Responsável dos Materiais:** Sempre que aplicável, a Contratada deverá priorizar produtos fabricados com matérias-primas provenientes de fontes legalmente regularizadas e processos produtivos ambientalmente responsáveis.
- **Embalagens Sustentáveis:** Deverá ser priorizada a utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis para o acondicionamento e transporte dos kits, minimizando o uso de plásticos descartáveis.

8.1.2. Gerenciamento de Resíduos e Logística Reversa

- **Destinação de Resíduos:** A Contratada deverá adotar práticas adequadas para o gerenciamento dos resíduos gerados durante o processo de fornecimento, observando a legislação ambiental vigente e, especialmente, os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Substituição de Produtos Defeituosos:** Os materiais rejeitados por defeito de fabricação, avaria ou desconformidade deverão ser recolhidos pela Contratada e destinados adequadamente, sem ônus para a Administração.
- **Redução de Desperdícios:** A logística de entrega deverá ser planejada de modo a otimizar transporte, armazenamento e distribuição dos kits, evitando desperdícios de materiais e recursos.

8.1.3. Requisitos Sociais e Inclusivos

A presente contratação possui natureza eminentemente inclusiva e social, devendo observar os seguintes requisitos:

- **Promoção da Inclusão:** Os Kits Brincar e Incluir deverão contribuir para a eliminação de barreiras pedagógicas, sensoriais e sociais, assegurando a participação de crianças com e sem deficiência em atividades lúdicas e educacionais.
- **Respeito à Diversidade:** Os materiais fornecidos deverão estimular valores de convivência, respeito às diferenças, empatia e cultura de paz, fortalecendo a educação inclusiva no ambiente escolar.
- **Condições Dignas de Trabalho:** A Contratada deverá declarar que não utiliza mão de obra infantil, trabalho forçado ou condições análogas à escravidão em qualquer etapa de sua cadeia produtiva, logística ou comercial.

- **Acessibilidade:** Os recursos pedagógicos deverão observar princípios de acessibilidade e desenho universal, favorecendo o uso por estudantes com diferentes necessidades educacionais e funcionais.

8.1.4. Sustentabilidade da Política Pública Educacional

Além dos aspectos ambientais, a contratação apresenta relevante dimensão de sustentabilidade social, pois promove a continuidade das políticas públicas de educação inclusiva do Município de Baía Formosa/RN, ampliando o acesso a recursos pedagógicos acessíveis e contribuindo para o desenvolvimento integral, a autonomia e a participação social das crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino e pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Dessa forma, os critérios de sustentabilidade adotados buscam assegurar que a contratação produza benefícios não apenas econômicos, mas também ambientais e sociais, em consonância com os princípios da eficiência, do desenvolvimento sustentável e da promoção da inclusão previstos na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

9.1. Diretrizes de Responsabilidade Social e do Trabalho Em atendimento aos princípios da dignidade da pessoa humana e ao incentivo ao desenvolvimento social, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, o processo de execução deverá exigir da Contratada os seguintes critérios:

9.2. Garantia de Condições de Trabalho e Regularidade

- a) **Dignidade e Segurança:** A Contratada deverá comprovar que mantém condições de trabalho dignas e seguras para os instrutores e consultores pedagógicos que realizarão as oficinas e formações presenciais no município.
- b) **Regularidade Laboral:** É obrigatória a apresentação de certidões que demonstrem a plena regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) durante toda a execução.

9.3. Qualificação da Equipe de Implementação

- a) **Capacitação Técnica e Pedagógica:** Os instrutores responsáveis pela condução das oficinas de drones devem possuir formação técnica ou acadêmica compatível com o ensino de tecnologias STEAM e conhecimento das matrizes da BNCC.
- b) **Identificação e Conduta:** Todos os prepostos da Contratada que circularem pelas unidades escolares de Baía Formosa deverão estar devidamente identificados e orientados quanto às normas de conduta ética e proteção à criança e ao adolescente.

9.4. Combate ao Trabalho Ilegal e Degradante

- a) Proteção ao Menor: A Contratada deverá declarar formalmente que cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- b) Erradicação do Trabalho Escravo: A Contratada deve comprovar a inexistência de inclusão de seu nome no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo.

9.5. Incentivo à Inclusão

- a) Mão de Obra Local: Conforme o Art. 25, § 9º, da Lei nº 14.133/2021, incentiva-se a contratação de pessoal técnico que possa contribuir para o desenvolvimento tecnológico local, respeitando as exigências de qualificação

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. Condição de Desembolso: O pagamento será realizado após a execução mensal das oficinas e a entrega dos materiais correspondentes, mediante verificação de conformidade técnica. O atesto da nota fiscal fica condicionado à:

- a) Entrega Física: Comprovação da entrega dos kits didáticos e disponibilidade dos drones para as aulas.
- b) Ativação Tecnológica: Validação do funcionamento das licenças dos simuladores e da plataforma de gestão.
- c) Execução das Oficinas: Relatório de atividades assinado pelo instrutor e validado pela direção da escola.
- d) Capacitação Docente: Comprovação da realização das etapas de treinamento previstas para o período.

10.2. Ordem Cronológica e Prazos:

- a) O pagamento será efetuado em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, respeitando a ordem cronológica de pagamentos da Unidade Gestora.
- b) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data do atesto definitivo da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

10.3. Atualização Monetária:

- a) Em caso de atraso injustificado por parte da Administração, os valores serão atualizados monetariamente com base nos índices oficiais previstos na legislação

vigente, aplicáveis à caderneta de poupança ou índice substitutivo determinado pelo Município.

10.4. Retenções e Glosas:

- a) A Administração reserva-se o direito de realizar glosas proporcionais no pagamento caso ocorra a não prestação de alguma oficina agendada ou a indisponibilidade injustificada dos softwares de simulação

11. HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) Procedimento de Contratação: A seleção do fornecedor ocorrerá conforme os ritos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a proposta que apresente o menor preço e plena compatibilidade com as necessidades tecnológicas e pedagógicas de Baía Formosa.
- b) Habilitação Jurídica: A empresa interessada deverá apresentar:
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social pertinente à prestação de serviços educacionais ou soluções tecnológicas.
- d) Declaração de Proteção ao Menor, conforme Art. 7º, XXXIII da CF/88.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- g) Comprovante de inscrição no CNPJ e no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal.
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- i) Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante.
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) Qualificação Técnica (Específica): Dada a natureza técnica e regulamentada do objeto, exige-se:
- l) Atestado de Capacidade Técnica: Comprovando que a empresa já executou serviços de ensino tecnológico ou projetos similares em complexidade.

- m) Regularidade Aeronáutica: Comprovação de cadastro ou registro da empresa/operadores junto à ANAC e ao DECEA, garantindo a aptidão para operações com drones em conformidade com a legislação aérea vigente.
- n) Corpo Técnico: Declaração de disponibilidade de instrutores qualificados para a condução das oficinas e da formação docente.

11.5 Qualificação Econômico-Financeira:

- o) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A adequação orçamentária permite a aquisição da solução tecnológica requestada, configurando-se como aspecto crucial para a execução do objeto, garantindo a disponibilidade e a alocação apropriada dos recursos financeiros.

12.2. A dotação orçamentária é definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Será realizada pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação será anexado ao processo administrativo.

II) Dotação Orçamentária: A existência de dotação orçamentária específica para a aquisição pretendida.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

13.1. Referência de Preços e Estimativa

A estimativa de custo para a contratação de pessoa jurídica destinada ao fornecimento dos **Kits de Brinquedos Pedagógicos, Inclusivos e Acessíveis – "Kits Brincar e Incluir"** foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, considerando os preços praticados no mercado potiguar para materiais pedagógicos inclusivos de qualidade, bem como a necessidade de atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Baía Formosa/RN.

13.2. Valor Global Estimado: O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**. Este montante compreende a solução integral, incluindo:

- a) Fornecedor dos Kits Brincar e Incluir, compostos por brinquedos pedagógicos, inclusivos e acessíveis destinados às unidades escolares, Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) e projetos sociais e pedagógicos do Município;

b) Custos de transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e entrega dos kits nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

c) Garantia dos produtos, substituição de itens com defeitos de fabricação ou desconformidade e demais obrigações inerentes ao fornecimento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Rito de Recebimento

O recebimento dos Kits de Brinquedos Pedagógicos, Inclusivos e Acessíveis – "Kits Brincar e Incluir" será realizado pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com os arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se duas etapas distintas, com o objetivo de assegurar a conformidade integral do objeto contratado.

a) Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega dos kits nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), mediante conferência quantitativa dos materiais, verificação da integridade das embalagens, identificação dos volumes e conferência da documentação fiscal apresentada pela Contratada.

b) Prazo para Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, período destinado à análise qualitativa dos materiais, conferência das especificações técnicas, avaliação da funcionalidade dos brinquedos pedagógicos e verificação do atendimento aos requisitos de acessibilidade, segurança e inclusão estabelecidos neste Termo de Referência.

14.2. Critérios de Aceitação (Recebimento Definitivo)

O recebimento definitivo e a consequente autorização para liquidação e pagamento somente ocorrerão após a comprovação de que os materiais atendem integralmente às especificações técnicas e às necessidades da Administração, mediante verificação dos seguintes critérios:

1) Conformidade Técnica: Verificação de que todos os itens entregues correspondem às especificações constantes no Termo de Referência, em quantidade, qualidade, dimensões, composição e características técnicas.

2) Conformidade Pedagógica e Inclusiva: Confirmação de que os brinquedos e recursos pedagógicos atendem às finalidades educacionais previstas, promovendo o desenvolvimento cognitivo, motor, sensorial, emocional e social, além de contemplarem características de acessibilidade e inclusão para estudantes com e sem deficiência.

3) Segurança e Qualidade dos Produtos: Verificação de que os materiais são fabricados com componentes resistentes, atóxicos, seguros e apropriados para utilização em ambiente

escolar, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis aos brinquedos pedagógicos.

4) Integridade dos Kits: Constatação de que todos os kits foram entregues completos, sem avarias, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou ausência de componentes, encontrando-se aptos para utilização imediata nas unidades escolares, Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) e demais projetos sociais e pedagógicos do Município.

14.3. Rejeição e Substituição

a) Notificação de Inconformidade: Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações técnicas, defeitos de fabricação, avarias, ausência de itens ou qualquer outra irregularidade, a Contratada será formalmente notificada para adoção das providências cabíveis.

b) Prazo para Correção: A Contratada deverá promover, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a substituição dos produtos rejeitados ou a regularização das inconformidades apontadas, sem qualquer ônus para o Município de Baía Formosa/RN.

c) Suspensão do Recebimento e do Pagamento: Enquanto não forem sanadas as irregularidades identificadas, não será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, ficando suspensos o atesto da nota fiscal, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, caso configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, durabilidade, segurança e garantia dos materiais fornecidos, permanecendo esta responsável por quaisquer vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia legal ou contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Obrigações da Contratada

a) Execução do Objeto: Fornecer os Kits de Brinquedos Pedagógicos, Inclusivos e Acessíveis – "Kits Brincar e Incluir" em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) Qualidade dos Materiais: Entregar brinquedos pedagógicos e recursos inclusivos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação, livres de defeitos de fabricação,

produzidos com materiais atóxicos, resistentes, seguros e adequados ao ambiente escolar, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

c) Entrega e Logística: Responsabilizar-se pelo transporte, embalagem, carregamento, descarregamento, seguro e entrega dos kits nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), dentro dos prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a Administração.

d) Substituição de Produtos: Substituir, no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias, ausência de componentes ou desconformidade com as especificações técnicas, sem ônus para o Município.

e) Garantia dos Produtos: Assegurar a garantia dos materiais fornecidos durante o prazo legal e/ou contratual, responsabilizando-se pela substituição de itens que apresentem vícios ou defeitos de fabricação.

f) Regularidade Fiscal e Trabalhista: Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ao cumprimento das obrigações legais.

g) Responsabilidade pelos Encargos: Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o Município de Baía Formosa/RN.

h) Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Observar as normas ambientais, de sustentabilidade e de responsabilidade social aplicáveis, comprometendo-se a não utilizar mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, bem como adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante o fornecimento.

i) Comunicação: Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, propondo as medidas necessárias para evitar prejuízos ao fornecimento.

15.2. Obrigações da Contratante (Secretaria Municipal de Educação – SEMEC)

a) Gestão e Fiscalização: Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências pertinentes e adotando as providências cabíveis.

b) Emissão da Ordem de Fornecimento: Emitir a Ordem de Fornecimento contendo os quantitativos, os locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

- c) Recebimento e Conferência: Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- d) Disponibilização dos Locais de Entrega: Informar previamente à Contratada os locais destinados ao recebimento dos kits, assegurando condições para a realização da entrega e conferência dos materiais.
- e) Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.
- f) Notificação de Irregularidades: Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade, defeito, atraso ou desconformidade identificada durante a execução contratual, concedendo prazo para regularização quando cabível.
- g) Aplicação das Penalidades: Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, caso sejam constatados descumprimentos das obrigações assumidas pela Contratada.
- h) Apoio à Execução Contratual: Adotar as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada execução da contratação, promovendo a distribuição dos Kits Brincar e Incluir às unidades escolares, às Salas de Recursos Multifuncionais destinadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e aos demais projetos sociais e pedagógicos do Município de Baía Formosa/RN.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Mecanismos de Controle

O controle da execução contratual será exercido pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), por intermédio do Gestor e do Fiscal do Contrato, designados na forma da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar que o fornecimento dos Kits de Brinquedos Pedagógicos, Inclusivos e Acessíveis – "Kits Brincar e Incluir" ocorra em conformidade com as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência.

O acompanhamento compreenderá, dentre outras ações:

- a) Controle da Entrega: Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento dos kits, bem como da correta entrega nas unidades escolares, Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
- b) Conferência da Qualidade dos Materiais: Inspeção dos brinquedos pedagógicos e recursos inclusivos para verificar sua conformidade com as especificações técnicas,

qualidade, segurança, acessibilidade, funcionalidade, integridade física e adequação ao uso pedagógico.

c) Relatórios de Fiscalização: Registro das ocorrências verificadas durante a execução contratual, incluindo recebimentos, inconformidades, substituições de produtos, notificações emitidas e demais informações necessárias ao acompanhamento do contrato.

d) Acompanhamento da Garantia: Fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada durante o período de garantia, especialmente quanto à substituição de produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações técnicas.

16.2. Sanções Administrativas (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará esta às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Advertência: Aplicável nos casos de infrações de menor gravidade, especialmente quando houver pequenas irregularidades ou atrasos que não comprometam significativamente a execução do objeto.

b) Multa:

- Multa de Mora: Incidirá sobre o valor da parcela inadimplida em razão de atraso injustificado na entrega dos Kits Brincar e Incluir, conforme percentual estabelecido no instrumento contratual.
- Multa por Inexecução: Aplicável em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas ou recusa injustificada em promover a substituição dos materiais rejeitados.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Poderá ser aplicada nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando houver inexecução contratual, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública: Aplicável nas hipóteses de infrações de maior gravidade, fraude, prática de atos ilícitos ou demais situações previstas na legislação vigente.

16.3. Procedimento de Aplicação

a) Registro das Ocorrências: Toda irregularidade verificada durante a execução contratual será formalmente registrada pelo Fiscal do Contrato em relatório ou instrumento próprio,

com a devida notificação da Contratada para apresentação de manifestação ou adoção das medidas corretivas cabíveis.

b) Prazo para Regularização: Sempre que a natureza da ocorrência permitir, será concedido prazo para que a Contratada promova a correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.

c) Aplicação das Penalidades: Persistindo a irregularidade ou constatada infração contratual, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

d) Compensação das Multas: As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos valores devidos à Contratada, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados ao Município de Baía Formosa/RN.

e) Responsabilidade da Contratada: A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade, segurança, conformidade e garantia dos materiais fornecidos, permanecendo esta obrigada a reparar quaisquer falhas ou vícios constatados durante a execução contratual e no período de garantia.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O cometimento de infrações administrativas durante a execução do objeto sujeitará a Contratada às sanções previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**.

Consideram-se infrações administrativas, entre outras:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução.
- c) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto.
- d) Ensejar o retardamento da execução de qualquer etapa das oficinas ou da entrega dos materiais didáticos.
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- o 17.2. Das Sanções: A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- f) I. Advertência: Aplicada em casos de infrações leves que não comprometam a segurança dos alunos.
- g) II. Multa:
 - o Moratória: De 0,5% a 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (ex: atraso na entrega dos kits ou na formação docente).
 - o Compensatória: De até 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial.
- h) III. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos com o Município de Baía Formosa.
- i) IV. Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos graves, impedindo a empresa de licitar com toda a Administração Pública por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

17.3. Procedimentos e Acúmulo de Sanções:

- a) A aplicação das sanções previstas nos incisos I, III e IV poderá ser cumulada com a sanção de Multa.
- b) Na aplicação das sanções, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público .
- c) Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente, se necessário

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

18.1. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes.

- a) Prorrogação: A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, observadas as disposições do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e comprovação de vantajosidade, visando a continuidade das oficinas tecnológicas no ano letivo subsequente.
- b) Entrega de Materiais: Deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

19. DA GARANTIA TÉCNICA E SUPORTE

19.1. Garantia dos Materiais

a) Prazo de Garantia: A Contratada deverá garantir os Kits de Brinquedos Pedagógicos, Inclusivos e Acessíveis – "Kits Brincar e Incluir" contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, pelo prazo mínimo previsto pelo fabricante e pela legislação vigente, prevalecendo aquele que for mais benéfico à Administração.

b) Qualidade e Segurança dos Produtos: A garantia abrangerá todos os brinquedos pedagógicos e recursos inclusivos fornecidos, assegurando que os materiais sejam novos, resistentes, atóxicos, seguros e adequados ao uso em ambiente escolar, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

c) Integridade dos Kits: A Contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos kits ou de quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, ausência de itens ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Suporte e Atendimento à Contratante

a) Canal de Atendimento: Durante toda a vigência contratual e durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou outro meio oficial de comunicação) para recebimento de solicitações, esclarecimento de dúvidas e registro de ocorrências relacionadas ao objeto contratado.

b) Atendimento às Solicitações: As comunicações realizadas pela Administração deverão ser respondidas em prazo compatível com a natureza da ocorrência, assegurando o atendimento tempestivo das demandas referentes à substituição de produtos, esclarecimentos técnicos ou demais obrigações contratuais.

19.3. Assistência e Substituição dos Materiais

a) Substituição de Produtos Defeituosos: Constatada qualquer irregularidade, defeito de fabricação, dano decorrente do transporte ou desconformidade dos materiais fornecidos, a Contratada deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.

b) Responsabilidade pela Qualidade: A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer item que não atenda às especificações técnicas ou apresente comprometimento de sua funcionalidade durante o período de garantia.

c) Custos da Substituição: Todas as despesas relacionadas ao recolhimento, transporte, substituição e nova entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da Contratada, não gerando qualquer ônus para a Administração.

19.4. Garantia da Solução Pedagógica

a) Conformidade dos Recursos Pedagógicos: A Contratada garantirá que todos os brinquedos pedagógicos e recursos inclusivos fornecidos estejam em conformidade com as especificações técnicas, atendendo às finalidades educacionais, de acessibilidade e inclusão previstas neste Termo de Referência.

b) Continuidade da Utilização: Sempre que identificado qualquer defeito ou desconformidade que comprometa a utilização dos kits nas unidades escolares, nas Salas de Recursos Multifuncionais (AEE) ou nos projetos sociais e pedagógicos do Município de Baía Formosa/RN, a Contratada deverá promover sua imediata substituição, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas sem prejuízo aos estudantes.

c) Responsabilidade Técnica: A garantia oferecida pela Contratada não exclui a responsabilidade decorrente da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos materiais durante todo o período de garantia.

20. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DOS ITENS:

20.1. Composição da Solução Pedagógica Inclusiva

O objeto desta contratação consiste na aquisição de Kits de Brinquedos Pedagógicos, Inclusivos e Acessíveis – "Kits Brincar e Incluir", destinados ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, das Salas de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e dos projetos sociais e pedagógicos do Município de Baía Formosa/RN.

A solução será composta pelos seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE |
|------|---|------|------------|
| 01 | Kit Brincar e Incluir , composto por 10 (dez) manuais didáticos, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, e acabamento em bagum, com costuras reforçadas em fio de algodão. Cada manual deverá possuir oito (8) páginas acolchoadas, medindo vinte e oito centímetros (28 cm) de comprimento por vinte e oito centímetros (28 cm) de largura, com preenchimento em espuma de densidade 22, bem como costuras reforçadas em fio de algodão. Os manuais deverão apresentar estrutura interna padronizada, de acordo com seu respectivo item, contendo capa de | KIT | 5 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>identificação com o nome do manual e da autora, e demais páginas contendo: apresentação pedagógica, conexão com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atividade interativa, sugestões de uso em sala de aula, quadro de desenvolvimento de habilidades, inclusão e acessibilidade, e contracapa com informações editoriais. Cada manual deverá possuir ISBN individual válido, conforme os critérios de registro definidos pela Câmara Brasileira do Livro (CBL), em conformidade com a Lei nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro). Os manuais deverão possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 302/2021, devendo ser acompanhados dos respectivos itens: Arremesso das Direções, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. A estrutura deverá conter acolchoamento com espuma de espessura de um centímetro (1 cm) de densidade 22 e dimensões de um metro e quarenta (1,40 m) por lado. O painel deverá apresentar cinco (5) áreas de arremesso (caçapas), representando as direções cima, baixo, direita, esquerda e centro, confeccionadas em tecido velboa, com diâmetro interno de quinze centímetros (15 cm) cada, fixadas por meio de costura em fio de algodão, com acabamento reforçado em costura dupla. O conjunto deverá conter sistema de fixação por meio de alças metálicas, que permitam sua instalação em parede, suporte ou superfície adequada. O material deverá ser acompanhado de seis (6) peças leves para arremesso (bolas), confeccionadas em tecido velboa colorido, com enchimento em fibra, diâmetro médio de sete a nove centímetros (7 a 9 cm), costuras reforçadas e acabamento interno de partes rígidas ou cortantes. O produto deverá possuir Certificação Compulsória válida, emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Trilha dos Bichos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica. O item deve possuir dimensões aproximadas de dois metros e sessenta (2,60 m) de comprimento por um metro e quarenta centímetros</p> | | |
|--|---|--|--|

(1,40 m) de largura, apresentando quatro trilhas numeradas de 1 a 10, destinada a promover atividades de deslocamento, contagem e coordenação motora ampla. O conjunto deve acompanhar quatro (4) máscaras temáticas, confeccionadas em tecido velboa, feltro e elástico ajustável, com preenchimento em espuma de um centímetro (1 cm) e densidade (22). Medidas aproximadas das máscaras: Cachorro: 35 × 26 cm; Joanelha: 40 × 30 cm; Jacaré: 40 × 28 cm; Borboleta: 37 × 40 cm; O conjunto deve incluir um (1) dado confeccionado em tecido poliéster, com impressão em sublimação colorida, medindo dez centímetros (10 cm) por lado, preenchido com espuma de densidade média (22) e com costuras reforçadas. Todos os componentes devem possuir acabamento sem partes rígidas ou cortantes, assegurando segurança durante o uso escolar. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Memória dos Sons**, composto por dez (10) peças confeccionadas em tecido Oxford, fundo e laterais em Bagum, com preenchimento em espuma de densidade (22) com espessura de quatro (4) centímetros e costuras reforçadas em fio poliéster. Cada peça deve medir dezesseis centímetros (16 cm) por dezesseis centímetros (16 cm) e apresentar identificação numérica e em Braille feitas em bordado. As peças devem conter guizos internos em quantidades variáveis de um (1) a cinco (5) por unidade, proporcionando diferentes intensidades sonoras que caracterizam o jogo de memória auditiva, permitindo que as crianças identifiquem pares com o mesmo som e estimulem a concentração, o ritmo e a percepção auditiva. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Dominó Sensorial**, composto por vinte e oito (28) peças confeccionadas em Bagum, com diferentes tipos de texturas aplicadas em sua superfície, proporcionando uma experiência sensorial diversificada. As superfícies devem incluir os seguintes materiais: passadeira, velboa, juta, bagum, paetê, peles sintéticas e tule, todas aplicadas sobre base acolchoada com espuma de densidade (22), garantindo estrutura e conforto ao toque. Cada peça deve medir dezoito centímetros (18 cm) por nove centímetros (9 cm), com espessura de quatro centímetros (4 cm), costuras reforçadas em fio poliéster, assegurando durabilidade e segurança durante o manuseio. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. **Boneco de Manipulação Sensorial**, confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente e língua em feltro, possibilitando a movimentação da boca por manuseio interno (tipo fantoche). O corpo deve ser produzido em malha macia, totalmente preenchido com fibras sintéticas isoladas, garantindo leveza e volume. Deve conter dois conjuntos de roupas que podem ser substituídos, caracterizando uma menina e um menino, compostas por cabelos,

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>sapatos, macacão e vestido. As roupas devem ser confeccionadas em tecido Oxford, com elementos interativos como zíperes, botões, velcros, fivelas e cadarços funcionais, promovendo o estímulo à motricidade fina e à autonomia da criança. O boneco deve apresentar marcações coloridas em velcro representando o “Semáforo do Toque”, confeccionadas em material têxtil macio e fixadas por velcro, possibilitando atividades de reconhecimento corporal e percepção sensorial. Dimensões aproximadas: noventa centímetros (90 cm) de altura por cinquenta e cinco centímetros (55 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Fantoches da Diversidade, composto por nove (9) fantoches inclusivos. Cada fantoche deve ser confeccionado com cabeça em espuma revestida de malha, boca articulável em plástico PET transparente revestido de feltro, cabelos em lã ou kanekalon e olhos em PVC. O corpo deve ser confeccionado em malha, com roupas em tecidos variados como feltro, Oxford, cetim ou malha, preenchido com fibra sintética isolada. Os modelos devem representar diferentes perfis humanos, contemplando diversidade étnica, cultural e de acessibilidade. Os fantoches devem incluir personagens com características como: cadeirante (acompanhado de cadeira de rodas em MDF com pintura à base d’água), menina com Síndrome de Down, menino com autismo (com símbolo aplicado na vestimenta), mulher com Libras (mãos adaptadas para representação), menina negra, personagem oriental, deficiente visual (com óculos em EVA e bengala em MDF), deficiente físico (com muleta em MDF) e personagem indígena (com adorno de pena decorativa). Cada fantoche deve medir aproximadamente sessenta centímetros (60 cm) de altura por quarenta e cinco centímetros (45 cm) de largura. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Acompanhado de um (1) Palco Inclusivo, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição em tinta atóxica à base d’água. Medindo 1,70 m de altura por 0,80 m de largura, possuindo abertura frontal com cortinas decorativas em tecido Velboa, medindo 46 cm de altura por 60 cm de largura, proporcionando ambientação lúdica e adequada para apresentações. O palco conta com suporte de tubo extensível medindo de 77 cm, extensível até 1,05 m, para fixação e sistema de velcros para ajuste de altura e adaptação a diferentes espaços, destinado à dramatização e ao uso pedagógico dos fantoches, enriquecendo atividades de contação de histórias, inclusão, expressão oral, interação social e desenvolvimento socioemocional. Boliche dos Animais, composto por seis (6) pinos em formato de animais, representando a zebra, vaca, sapo, cachorro, porco e onça, confeccionados em tecido velboa de alta resistência e toque macio, com acabamentos em feltro colorido e olhos em PVC. Cada pino deve medir aproximadamente quarenta centímetros (40 cm) de altura por dezoito</p> | | |
|--|---|--|--|

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>centímetros (18 cm) de largura, com boca confeccionada em plástico PET transparente</p> <p>revestido de feltro e preenchimento interno em espuma de densidade (28) e fibra sintética siliconada, base em madeira MDF revestida em tecido velboa garantindo estabilidade e leveza. O conjunto deve acompanhar três bolas confeccionadas em tecido velboa colorido, medindo aproximadamente dezesseis centímetros (16 cm) de diâmetro, preenchidas com fibra sintética e costuras reforçadas. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Fantoches da Higiene Bucal e Pessoal, composto por onze (11) fantoches temáticos desenvolvidos para atividades lúdicas de prevenção, orientação e sensibilização sobre higiene bucal, pessoal e hábitos saudáveis. Todos os fantoches são confeccionados em tecido velboa, feltro, malha, espuma e fibra sintética, com boca flexível em plástico PET revestida em feltro, com olhos em PVC e costuras reforçadas em fio 100% poliéster. Cada unidade apresenta dimensões aproximadas de trinta e nove centímetros (39 cm) de largura por quarenta e quatro centímetros (44 cm) de altura, garantindo excelente manuseio, maleabilidade, ergonomia e durabilidade no uso escolar. O conjunto é formado pelos seguintes personagens: Dentista, Dente Sadio, Dente Cariado, Pasta de Dente, Escova Dental, Fio Dental, Bactéria, Pente, Sabonete (frente) / Toalha (verso), Refrigerante e Pirulito. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. Roda dos Alimentos, confeccionado em tecido tactel bora 100% poliéster, com sublimação colorida de alta definição, utilizando tinta atóxica à base d'água, com fundo em revestimento sintético à base de policloreto de vinila (PVC), aplicado sobre substrato têxtil, caracterizado como material tipo courvin, com propriedades antiderrapantes, apresentando impermeabilidade, resistência à abrasão, estabilidade dimensional, facilidade de higienização e adequada resistência mecânica, com um (1) cm de espessura da espuma interna de densidade 22. O painel deve possuir dimensões aproximadas de cento e dez centímetros (110 cm) de diâmetro. O conjunto deve acompanhar vinte e nove (29) peças removíveis representando alimentos variados de acordo com seu grupo alimentar, confeccionados em tecido tactel bora 100% poliéster, com impressão colorida de alta definição e fundo reforçado com bagum, com preenchimento em fibra siliconada, medindo aproximadamente dez centímetros (10 cm) de diâmetro cada, com velcro costurado em cada peça para serem fixadas ao painel. Deve possuir Certificação Compulsória válida emitida por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO. ACONDICIONAMENTO - Todos os itens devem ser acondicionados individualmente em embalagens feitas em TNT, com zíper e alça. O conjunto completo deve ser acondicionado em sacola confeccionada em nylon 600, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,20 m, com</p> | | |
|--|---|--|--|

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>costuras reforçadas, fechamento seguro e alças para manuseio. A sacola deve conter identificação visual institucional costurada na parte frontal da sacola, em material durável e de boa definição, devendo o acondicionamento geral assegurar a integridade, a qualidade e a segurança dos materiais, em conformidade com os padrões aplicáveis à Educação Infantil. ARQUIVO DIGITAL COMPLEMENTAR - Deve ser fornecido arquivo digital complementar contendo o referencial pedagógico e metodológico que fundamenta o uso dos materiais, alinhado à BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, contemplando orientações de mediação docente, propostas de atividades integradas aos campos de experiência, e sugestões de adaptação para diferentes contextos e necessidades educacionais. O arquivo deverá ser disponibilizado em formato acessível (PDF, QR Code, pen drive ou link protegido), compatível com diferentes dispositivos, permitindo armazenamento, impressão e consulta livre pela instituição de ensino, sem ônus adicional, garantindo ampla aplicabilidade pedagógica e inclusão digital.</p> | | |
|--|---|--|--|

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Aceitação do TR: A participação na licitação ou no processo de contratação implica aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Suporte Legal: Aplicam-se a este Termo de Referência e ao Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.
- c) Dúvidas e Esclarecimentos: Os casos omissos, duvidosos ou controversos decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- d) Integração: Este Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do ou Aviso de Contratação e do Contrato que dele decorrer.

Baía Formosa/RN, em 02 de julho de 2026

LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura